



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO Nº 091/2024 – FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024**



**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedoras as empresas: **RHR ATACADO E VAREJO LTDA** (lotes 01, 02, 16, 18, 20, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 80, 87, 90, 91, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 130, 136, 139, 143, 145, 147, 149, 151, 160, 162, 170, 183, 190, 192, 202, 203, 211, 226, 239, 243, 244 e 245); **TAIS MICHELE CHIOSANI FURLANETTO** (lotes 03, 07, 11, 12, 13, 15, 17, 24, 26, 41, 43, 50, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 88, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 104, 112, 152, 153, 155, 159, 166, 168, 174, 189, 195, 204, 210, 212, 213, 214, 215, 224, 225 e 229); **LAGUNA ESPORTE LTDA** (lotes 04, 37, 84, 113, 114, 158, 169, 173, 191, 235, 236 e 237); **SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME** (lotes 05, 08, 09, 10, 154 e 250); **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES** (lotes 06, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 106, 107, 127, 132, 133, 134, 138, 144, 163, 186, 187, 193, 219, 227, 228 e 238); **GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA - ME** (lotes 21, 22, 23, 39, 40, 49, 83, 85, 89, 94, 95, 96, 103, 105, 109, 110, 117, 124, 131, 135, 140, 141, 142, 146, 148, 150, 156, 157, 164, 167, 172, 176, 177, 182, 188, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 207, 208, 216, 217, 218, 220, 230, 231, 246, 247, 248 e 249); **BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA** (lote 32); **FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** (lotes 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 128, 129, 221,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

222, 223, 240, 241 e 242); **WP DO BRASIL LTDA EPP** (lote 53); **ALL SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA** (lotes 54 e 58); **TCM OFFICE LTDA - ME** (lotes 86, 171, 175 e 184); **TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO** (lotes 137, 205 e 209); **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** (lotes 178, 179, 180, 181 e 185); **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (lotes 232 e 233).

CONTROLE INTERNO  
PAG 622

Denota-se, ainda, que os Lotes 14, 102, 108, 125, 126, 161, 165, 206 e 234 restaram mal sucedidos (Fracassados ou Desertos).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação dos objetos licitados.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente os licitantes vencedores para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 19 de junho de 2024.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**

Advogado – OAB/PR 35.546

Matrícula Funcional 8161